



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em atenção ao disposto no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 este Termo de Referência objetiva fornecer aos interessados em contratar com a Administração Pública a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para a apresentação de propostas de preços.

1.2. Por oportuno, registre-se que neste Termo de Referência serão observados os parâmetros e elementos descritivos, conforme disposto no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Assim, será descrito no Termo de Referência as obrigações da empresa a ser contratada para prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, na condição de contratante.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, que poderá ser prorrogado, nos termos dos arts. 113 e 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade do serviço
I	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, da Câmara Municipal de Cabrobó/PE, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.	Mês

2.2. Os serviços de serão prestados aos membros da Câmara Municipal de Cabrobó/PE a fim de ampliar a publicidade do efetivo exercício das funções do Poder Legislativo e da atuação dos vereadores, estabelecendo um canal de comunicação do Legislativo Municipal com a sociedade em geral.

2.3. Os profissionais da empresa que prestará os serviços deverão possuir experiência na comprovada e cumprir a legislação vigente aplicável.

3. DO FUNDAMENTO JURÍDICO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência terá como fundamento o enquadramento do valor global a ser contratado nos limites de Dispensa de Licitação previstos no inciso II do § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE **CABROBÓ**

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não será admitido à subcontratação, nos termos do §2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Câmara Municipal de Cabrobó/PE, a exemplo de muitas outras Câmaras municipais, não dispõe de técnicos especializados em organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços.

5.2. A Contratação de uma empresa para organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços é necessária haja vista a suma importância de um meio de comunicação com o público em geral para divulgação de sua gestão financeira e patrimonial, além das licitações e contratos, entre outros, em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

5.3. É imperioso ressaltar, também, que a contratação em questão atenderá a finalidade pública, uma vez que se trata de serviço que contribuirá para melhoria da comunicação e publicidade institucional do Poder Legislativo do Município, em especial no que concerne as suas funções típicas, facilitando a transferência de arquivos em formatos diversos, a fim de oferecer as devidas informações ao público em geral e aos órgãos fiscalizadores.

5.4. Portanto, pelas razões acima mencionadas, bem como ante o enquadramento do valor global a ser contratado no limite da Dispensa de Licitação, previsto na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação direta dos serviços objeto deste Termo de Referência dado à importância do não fechamento de eficiente canal de comunicação e meio publicidade institucional do Poder Legislativo, assim restando atendido os devidos trâmites legais e os princípios constitucionais aplicáveis a Administração Pública.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Para que a organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços, alcance os fins almejados, é necessário que a empresa contratada atenda as seguintes descrições técnicas:

6.1.1. DA ORGANIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE

6.1.1.1. Por organização, manutenção e suporte do Site Governamental compreende-se os seguintes serviços:

I - Site institucional

Itens

- 1.1. Ferramenta de busca
- 1.2. Links úteis
- 1.3. Institucional
- 1.4. Notícias
- 1.5. Secretarias e Órgãos
- 1.6. Transparência
- 1.7. Serviços digitais
- 1.8. Redes sociais



- 1.9. Convocações e concursos
- 1.10. Avisos de licitação
- 1.11. Informações de contato
- 1.12. Mapa do site
- 1.13. Perguntas frequentes
- 1.14. Glossários
- 1.15. Acessibilidade
- 1.16. Teclas de atalho
- 1.17. Dados abertos

II - Portal da transparência

Itens

- 1.1. Receitas
- 1.2. Despesas
- 1.3. Prestações de Contas Anuais
- 1.4. RREO e RREO Simplificado
- 1.5. RGF e RGF Simplificado
- 1.6. Diárias
- 1.7. Atos normativos
- 1.8. Avisos de Licitações
- 1.9. Licitações
- 1.10. Contratos
- 1.11. Termos aditivos
- 1.12. Transporte Escolar
- 1.13. Lei Orçamentária Anual - LOA
- 1.14. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
- 1.15. Plano Plurianual - PPA
- 1.16. Convênios
- 1.17. Cargos e Remunerações
- 1.18. Programas e Ações
- 1.19. Obras Públicas
- 1.20. Lei Aldir Blanc
- 1.21. Lei Paulo Gustavo
- 1.22. Transferência de Recursos
- 1.23. Estrutura organizacional
- 1.24. Ferramenta de autenticidade
- 1.25. Fornecedores
- 1.26. Dados Abertos
- 1.27. Central de dúvidas
- 1.28. Perguntas frequentes
- 1.29. Acessibilidade
- 1.30. Teclas de atalho
- 1.31. Ferramenta de busca
- 1.32. Caminho de páginas percorridas

III - e-SIC

Itens

- 1.1. Solicitar um pedido
- 1.2. Consultar uma Solicitação
- 1.3. Solicitar Recurso



- 1.4. Manual de solicitação do e-sic
- 1.5. Decretos de regulamentação dos SIC
- 1.6. Formulários de solicitação física
- 1.7. Estatísticas das solicitações efetuadas
- 1.8. Sic Físico
- 1.9. Acessibilidade
- 1.10. Teclas de atalho
- 1.11. Ferramenta de busca
- 1.12. Caminho de páginas percorridas

IV - Carta de serviços

Itens

- 1.1. Descrição do serviço
- 1.2. Setores que ofertam o serviço
- 1.3. PÚBLICO ALVO
- 1.4. Prazo para realização do serviço
- 1.5. Meio de prestação do serviço
- 1.6. Requisitos necessários
- 1.7. Etapas do serviço
- 1.8. Acessibilidade
- 1.9. Teclas de atalho
- 1.10. Ferramenta de busca
- 1.11. Caminho de páginas percorridas

V - Assessoramento e suporte

Itens

- 1.1. Treinamentos para preenchimento das informações do portal
- 1.2. Reuniões presenciais ou através de videoconferências
- 1.3. Suporte constante e em tempo real solucionando os chamados abertos
- 1.4. Feedbacks das informações inseridas no portal e suas alterações

6.1.2. DAS RESPONSABILIDADES

6.1.2.1. A contratada não se responsabiliza pelo funcionamento do Site Governamental (<http://cabrobo.pe.leg.br>) e Portal Transparência, caso o seu código fonte seja adulterado ou utilize script maliciosos pela contratante ou terceiro autorizado.

Quaisquer alterações desejadas pela contratante deverão ser requisitadas diretamente à contratada pela contratante ou terceiro expressamente autorizado.

6.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Garantir a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros necessários para custear os serviços contratados.
- b) Realizar os pagamentos conforme estipulado neste instrumento, dentro dos prazos acordados, desde que atendidas todas as formalidades contratuais.
- c) Receber as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- d) Atestar as faturas e os relatórios relacionados à prestação dos serviços, por meio do servidor designado para tal finalidade.

- e) Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
- f) Quando a contratação ocorrer na modalidade Dispensa de Licitação realizar a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial da entidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada, desta forma, a proposta mais vantajosa, conforme explica o § 3º, inciso XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do contrato.
- b) Assumir integralmente os ônus relativos ao cumprimento do contrato, incluindo taxas, emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, além de despesas relacionadas à entrega, como licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e documentos relacionados, quando necessário.
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.
- d) Realizar a prestação dos serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, observando as normas legais, regulamentares e as boas práticas técnicas aplicáveis.
- e) Fornecer, com celeridade, os esclarecimentos solicitados pela contratante e atender prontamente a eventuais reclamações.
- f) Garantir a prestação dos serviços em conformidade com as condições e especificações aprovadas pela contratante.
- g) Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos no contrato.
- h) Respeitar integralmente a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- i) Não subcontratar terceiros para a execução do objeto do contrato, salvo autorização expressa da contratante.
- j) Encaminhar à contratante a Nota Fiscal, Fatura e Relatório dos serviços prestados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços.
- k) Fornecer os arquivos-fonte de todo o material produzido no âmbito do contrato.
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções no objeto contratado de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- m) Disponibilizar os equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à prestação dos serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental, portal da transparência, e-SIC, ouvidoria, carta de serviços, sistema de apoio aos processos legislativos e e-mails institucionais da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.
- n) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à contratante, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos ou de quem atuar em seu nome.
- o) Assegurar a qualidade e a quantidade dos serviços prestados.
- p) Comprovar, no momento da assinatura do contrato, a existência de sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, incluindo pessoal capacitado para a execução dos serviços, além de disponibilizar um telefone de contato que funcione 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana, para atender situações excepcionais.
- q) Agir em conformidade com as diretrizes da contratante em todos os aspectos do contrato.
- r) Garantir a segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.



- s) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos obtidos durante a execução do contrato, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventuais divulgações indevidas ou uso inadequado.

7. DO REGIME E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência será objeto de controle, acompanhamento e fiscalização, que consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O representante da contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

7.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.7. O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 115 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Monitoramento da execução contratual.



8.1.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato a contratante designará servidores (titulares e substitutos) para executar os seguintes papéis:

- a) Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;
- b) Fiscal do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

9. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

9.1. O Instrumento de Medição de Resultado - IMR é o ajuste escrito que define em bases compreensíveis, tangíveis, observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

9.2. A contratada obrigar-se-á ao cumprimento de Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

9.3. Os valores dos serviços serão medidos considerando as especificações do objeto, conforme previsto no Item 11. do Termo de Referência, multiplicando o preço unitário proposto pela contratada efetivamente prestado à contratante.

9.4. O início da contagem medição será considerado a partir da ordem de serviço e a efetiva prestação de serviço devidamente atestada.

10. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da forma dos serviços

10.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se em serviços auxiliares à área administrativa da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

10.1.2. O objeto deste Termo de Referência se caracteriza como serviço de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade para a contratante, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar prejuízos às atividades da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.

10.1.3. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre esses que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.2. Dos critérios de seleção

10.2.1. Para seleção do fornecedor será observado às disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas, e:

10.2.1.1. Histórico da empresa no mercado

- a) Avaliar se a empresa possui comprovação de prestação de serviço similar a outros Órgãos Públco ou Privado.



10.2.1.2. Capacidade financeira

- a) Um histórico contínuo de dívidas e atrasos nos pagamentos são indicativos da incapacidade financeira da contratada de executar o objeto do presente Termo de Referência.
- b) Esse critério deve ser monitorado no momento da seleção e em todo decorrer da execução contratual.

10.2.1.3. Capacidade produtiva

- a) É fundamental que seja investigada a capacidade da contratada em prestar os serviços de acordo com as demandas de quantidade e prazo da contratante.

10.2.1.4. Nível de adoção de boas práticas

- a) Levantar indicadores sobre a qualidade dos serviços de cada prestador e investigar os resultados de qualidade devendo ser um critério eliminatório

10.2.1.5. Custos e flexibilidade

- a) Deve ser observado o binômio custo-benefício do preço proposto, assim como a flexibilidade de negociação da contratada quanto a alterações contratuais necessárias.

10.3. Dos Critérios de habilitação

10.3.1. Será requerida da empresa a ser contratada, para fins de habilitação o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV do art. 62 da Lei nº 14.133/2021, tendo como critérios os listados a seguir:

- a) Apresentação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Apresentação de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** visa a demonstrar que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, nos termos do § 5º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Apresentação de **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Apresentação de **HABILITAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Apresentação de Proposta de Preços, nos termos do inciso IX art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Critérios de aceitabilidade dos preços propostos

- a) Os preços máximos admitidos são aqueles fixados na estimativa de custo total da pretensão contratual, conforme demonstrados na Pesquisa de Preços, Anexo Único deste Termo de Referência. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo à Administração a faculdade de promover verificações, através de pedido de esclarecimentos, apresentação de documentações complementares ou por meio de diligências necessárias, na forma do §2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- b) São exemplos de documentações complementares que poderão ser solicitadas da licitante, para



comprovar a exequibilidade dos preços ofertados o(os) Contrato(s) regido(s) por métrica mensurável e contendo níveis de serviço, acompanhados de notas fiscais e declaração do tomador de serviço que comprovem a execução satisfatória de serviços similares aos previstos, com preço compatível ao ofertado pelo licitante;

- c) Memória de cálculo, registros ou evidências que comprovem a viabilidade do valor ofertado, baseando-se, primariamente, nos parâmetros de esforço, salários, incidência de custos indiretos, tributos e lucro.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de preço da contratação foi realizada pela Câmara Municipal de Cabrobó/PE para elaboração do orçamento detalhado e fundamentada na PESQUISA DE PREÇOS, utilizando os parâmetros contidos no § 1º, inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os documentos utilizados para embasar a pesquisa de preços integraram o Processo Administrativo, onde se obteve o seguinte resultado consolidado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, manutenção, suporte e hospedagem do site governamental (cabrobo.pe.leg.br), do Portal da Transparência, do e-SIC e da Carta de Serviços da Câmara Municipal de Cabrobó/PE.	MÊS	12	R\$ 3.858,33	R\$ 46.300,00

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na forma do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adequação orçamentária contém a estimativa do impacto econômico-financeiro no orçamento do órgão ou entidade, com indicação das fontes de recurso a ser contratada, com os principais serviços ou bens que a compõe, e a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

12.2. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Cabrobó/PE para o exercício de 2026.

Órgão: 01 – Poder Legislativo

Unidade: 01.10 – Câmara Municipal de Cabrobó

Programa de Trabalho: 01.031.0003.2004.000 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da sua assinatura.



13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Administração que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

14.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada estará sujeita as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2., será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do item 14.2., será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no Item 14.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8. A sanção estabelecida no inciso IV do item 14.2., será precedida de análise jurídica, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.2., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 14.2. desta Termo de Referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

14.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 14.2. deste Termo de Referência requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e notificará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da notificação.

14.13.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.13.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o Item 14.13. deste Termo de Referência;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846/2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Administração ao aprovar o Termo de Referência, dará publicidade no endereço eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, como determina o § 3º, inciso XVI do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Cabrobó, 06 de fevereiro de 2026.

Williane Inocêncio de Souza

Assessora Especial

De acordo:

Paulo Gonçalves do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal de Cabrobó/PE